



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 1 -

2.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024

A Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o 2.º edital de retificação e prorrogação do chamamento público de n.º 02/2024, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. ONDE SE LÊ – 2.1 - Das vagas disponíveis:

CATEGORIA A Mestre e Mestras da Cultura Popular e Grupos Coletivos					
Vagas amplas concorrentes	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	3	1	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

CATEGORIA B Entidades Culturais					
Vagas amplas concorrentes	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

	as				
1	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

*25% (pretos e pardos)

*5% (PCD – Pessoas com Deficiência)

PASSA SE LÊ – 2.1 - Das vagas disponíveis:

CATEGORIA A AGENTES DA CULTURA POPULAR E GRUPOS COLETIVOS					
Vagas amplas concorrentes	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	3	1	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

CATEGORIA B ENTIDADES CULTURAIS					
Vagas amplas concorrentes	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

*25% (pretos e pardos)

*5% (PCD – Pessoas com Deficiência)



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 2 -

2. **ONDE SE LÊ** – 3.3 - O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Impugnação do Edital	30/09/2024 a 04/10/2024
Inscrições/Entrega de Projeto	08/10/2024 a 25/10/2024
Publicação dos Proponentes Inscritos e Resultado Preliminar	31/10/2024
Período para Interposição de Recursos	04/11/2024 a 08/11/2024
Periodo de Habilitação	11/11/2024 a 14/11/2024
Publicação do Resultado Final	20/11/2024
Período de Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	25/11/2024 a 29/11/2024

PASSA A LÊ: 3.3 - O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Impugnação do Edital	30/09/2024 a 04/10/2024
Inscrições/Entrega de Projeto	08/10/2024 a 01/11/2024
Publicação dos Proponentes	08/11/2024

Inscritos e Resultado Preliminar	
Período para Interposição de Recursos	11/11/2024 a 18/11/2024
Periodo de Habilitação	20/11/2024 a 27/11/2024
Publicação do Resultado Final	29/11/2024
Período de Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	09/12/2024 a 13/12/2024

3. **ONDE SE LÊ** – 3.4.1 - Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens I ao item VIII sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;
- V. Portfólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o proponente tenha realizado;
- VI. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VII. Dados bancários;
- VIII. Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- IX. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 3 -

- X. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- XI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

PASSA A LÊ: 3.4.1 - Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens I ao item IX sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Declaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero – Anexo V;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VII;
- VI. Portifólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o proponente tenha realizado;
- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VIII. Dados bancários;
- IX. Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- XI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XIII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

4. ONDE SE LÊ - 3.4.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Jurídica** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;
- V. Portifólio profissional da entidade/empresa, com links das redes sociais de atividades que a mesma tenha promovido para a sociedade;
- VI. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VII. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- VIII. Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 4 -

- IX. Comprovante de endereço da entidade/empresa, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Dados bancários da entidade cultural;
- XI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XII. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIII. Certidões negativas de débitos estaduais;
- XIV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- XV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XVI. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.
- PASSA A LÊ - 3.4.2 - Para o Agente Cultural – Pessoa Jurídica** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a XI sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.
- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
 - II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
 - III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
 - IV. Declaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero – Anexo V;
 - V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VII;
 - VI. Portfólio profissional da entidade/empresa, com links das redes sociais de atividades que a mesma tenha promovido para a sociedade;
 - VII. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - VIII. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - IX. Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;
 - X. Comprovante de endereço da entidade/empresa, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
 - XI. Dados bancários da entidade cultural;
 - XII. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - XIII. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - XIV. Certidões negativas de débitos estaduais;
 - XV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - XVI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - XVII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.
- 5. ONDE SE LÊ - 3.4.3 - Para o Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (Sem CNPJ):** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a XI sob pena de



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 5 -

desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas– Anexo IV;
- IV. Declaração de responsabilidade do representante do Grupo – Anexo V;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;
- VI. Portifólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VIII. Comprovante de residência do representante do grupo, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- IX. Dados bancários do representante legal do grupo;
- X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- XI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- XIII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB, em nome do representante do grupo.

PASSA A LÊ - 3.4.3 - Para o Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (Sem CNPJ): o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os

documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas– Anexo IV;
- IV. Declaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero – Anexo V;
- V. Declaração de responsabilidade do representante do Grupo – Anexo VI;
- VI. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VII;
- VII. Portifólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
- VIII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- IX. Comprovante de residência do representante do grupo, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Dados bancários do representante legal do grupo;
- XI. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- XII. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 6 -

XIV. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB, em nome do representante do grupo.

6. ONDE SE LÊ – 3.11.2 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VII, dentro dos prazos conforme item 3.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

PASSA A LÊ – 3.11.2 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, dentro dos prazos conforme item 3.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7. ONDE SE LÊ – 4.1.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

PASSA A LÊ – 4.1.1 - Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. ONDE SE LÊ: 5.7 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V – Declaração de responsabilidade para representação de grupos;

Anexo VI – Declaração de aptidão;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

Anexo VIII - Termo de Premiação Cultural.

PASSA SE A LÊ: 5.7 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V – Declaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero

Anexo VI - Declaração de responsabilidade para representação de grupos;

Anexo VII – Declaração de aptidão;

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;

Anexo IX - Termo de Premiação Cultural.

Triunfo-PB, 16 de outubro de 2024.

ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO

Prefeito Municipal